

Lu no 132, de 9 de
Maio de 1953

Dispõe sobre instituição
de pensão mensal vitali-
cia a viúva de ex-
funcionário

A Câmara Municipal de
Melião decreta e em promul-
go a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída
para dona Joana Cardozo Bar-
bosa, viúva do ex-servidor munici-
pal senhor Luiz de Oliveira Sabo-
za, enquanto durar a sua viu-
vez e a partir de 1º de Março de
1953, uma pensão mensal e
vitalícia de Cr\$ 800,00 (oitocentos
cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender às
despesas decorrentes desta lei, no
ano em curso, fica aberto, na
Contadoria Municipal, um crédito
especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil
cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do
presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do exaço de
arrecadação previsto para a corren-
te exercício.

Artigo 3º - A partir do exercí-
cio de 1954, constará do orçamento da


despesa, obrigatoriamente, verba própria destinada ao pagamento das pensões instituída por esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba,
9 de Abril de 1953

Uquel José Chaddad
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

C. Faín 
Secretaria Prefeitura